

LEI Nº 551/75

AUTORIZA VENDA DE EQUIPAMENTO

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender, mediante licitação, o equipamento de lavagem e lubrificação de carros, adquirido em 09.04.74 à firma Copetral - Comércio de Peças e/ Tratores Ltda., de Belo Horizonte.
- Art. 2º - O equipamento a ser vendido deverá ser previamente avaliado por uma comissão a ser nomeada pelo Prefeito e da qual deverá constar um representante da Câmara Municipal, um do Executivo e um profissional ligado ao ramo.
- Art. 3º - Não será aceita avaliação cujo valor seja inferior ao preço de custo do equipamento, acrescido de, pelo menos 30%.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

São Francisco, 19 de dezembro de 1975

OSCAR CANTAS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fto. n.º	192 verso
do livro	de registro
de	Leis
em	24 12 75
Almeida	
ASS. DO ENCARREGADO	